

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DIÁRIO 100 REIS

NÚMERO ABRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . . 500 REIS

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### DECRETO-LEI N. 12.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de 3.200.000\$000 (três mil e duzentos contos de réis), destinado ao fornecimento das obras de pavimentação da Via Anchieta.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.947, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, com vigência até 31 de dezembro de 1942, um crédito especial de 3.200.000\$000 (três mil e duzentos contos de réis), destinado ao prosseguimento das obras de pavimentação da "Via Anchieta".

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1941.

**FERNANDO COSTA**  
Luiz de Anhaia Nello  
Coriolano de Góes

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 10 de dezembro de 1941.  
B. Roberto de Azevedo Marques — Diretor Geral Substituto.

### DECRETO N. 12.330, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Antonio Gonçalves da Silva, para locação do prédio sito em Bernardino de Campos, à rua Artur Múic n. 37, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública locais.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Antonio Gonçalves da Silva, para locação, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 1.º de outubro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 250\$00 (duzentos e cinquenta mil réis), do prédio sito em Bernardino de Campos, à rua Artur Múic n. 37, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1941.

**FERNANDO COSTA**  
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 12 de dezembro de 1941.

O Diretor Geral,  
Alfredo Issa Assaty.

### DECRETO N. 12.331, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Alfonso Roselli, para locação do prédio n. 4567 da avenida do Estado, nesta Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Alfonso Roselli, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 1.º de dezembro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de um conto e trezentos mil réis 1:300\$000, do prédio sito à avenida do Estado n. 4.567, nesta Capital, destinado ao funcionamento de uma dependência da Diretoria do Serviço de Trânsito do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1941.

**FERNANDO COSTA**  
Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 12 de dezembro de 1941.

Alfredo Issa Assaty — Diretor Geral.

### DECRETO N. 12.392, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1941

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 7.º, n. 1 do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — São declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas amigavelmente ou mediante desapropriação judicial pela Municipalidade de Santo André, as seguintes áreas de terreno, necessárias à passagem da linha adutora dos serviços de abastecimento de água daquele município, e que se acham situadas no município da Capital, distrito de Vila Prudente (trigésima zona):

1) — uma área de terreno, com 6.650 m2 (seis mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Ana Meves, confrontando: na frente, com a estrada São Paulo-Rio Claro, onde mede 15,10 mts. (quinze metros e dez centímetros); de um lado, com um caminho, na extensão de 200 mts. (duzentos metros) mais ou menos, e a seguir, com a expropriação, na extensão de 251,40 mts. (duzentos e cinquenta e um metros e quarenta centímetros) até um córrego; de outro lado ainda com a mesma proprietária, medindo 413,80 (quatrocentos e treze metros e oitenta centímetros) e a seguir, com Maria Meves, na extensão de 34,50 mts. (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros); e, finalmente, nos fundos, onde mede 10,50 mts. (dez metros e cinquenta centímetros) confronta com Eduardo Jafet, separada por um córrego;

2) — uma área de terreno de forma triangular, com 102 mts.2 (cento e dois metros quadrados), que consta pertencer a Maria Meves, confrontando: de um lado, com Ana Meves, na extensão de 34,50 mts. (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros); de outro lado, com Eduardo Jafet, separada por um córrego, na extensão de 5,00 mts. (cinco metros e oitenta centímetros) e, no lado restante, divide com a expropriação, na extensão de 36 mts. (trinta e seis metros);

3) — uma área de terreno, com 3.588 mts.2 (três mil quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), que consta pertencer a Eduardo Jafet, confrontando: na frente, com a estrada de rodagem Santo André — Adutora do Rio Claro, onde mede 23,30 mts. (vinte e três metros e trinta centímetros); nos fundos, com Ana e Maria Meves, separada, por um córrego, na extensão de 16,30 (dezesseis metros e trinta centímetros); de ambos os lados, com o expropriação, medindo respectivamente, 233,20 mts. (duzentos e trinta e três metros e vinte centímetros) e 248 mts. (duzentos e quarenta e oito metros);

4) — uma área de terreno, de forma irregular, com 1.486 mts.2 (mil quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), que consta pertencer a Eduardo Jafet, limitando-se pela estrada de rodagem Santo André — Estrada Rio Claro, com diversos alinhamentos (31x75x72) num total de 178 mts. (cento e setenta e oito metros) e de outro lado, com terrenos do mesmo proprietário, em linha reta, na extensão de 178,95 mts. (cento e setenta e oito metros e noventa e cinco centímetros);

5) — uma área de terreno, de forma aproximada a um triângulo, com 459 mts.2 (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), que consta pertencer a Antonio Mendes, confrontando: de um lado, com a estrada Santo André-Rio Claro, em linha quebrada, na extensão total de 63,30 mts. (sessenta e três metros e trinta centímetros); de outro lado, com um caminho particular, medindo 20 mts. (vinte metros); e do lado restante, com o expropriação, na extensão de 50,48 mts. (cinquenta metros e quarenta e oito centímetros); e

6) — uma área de terreno, de forma triangular, com 661 mts.2 (seiscentos e sessenta e um metros quadrados), que consta pertencer a Joaquim Francisco Pereira, confrontando: na frente, com a estrada Santo André-Rio Claro, na extensão de 70,20 mts. (setenta metros e vinte centímetros); de um lado, com um caminho, onde mede 19,20 mts. (dezenove metros e vinte centímetros) e no outro lado, com o expropriação, na extensão de 77,52 mts. (setenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros).

Artigo 2.º — Para os efeitos do artigo 15.º do citado decreto-lei n. 3.365, são declaradas de urgência as desapropriações consubstanciadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1941.

**FERNANDO COSTA**  
Abelardo Vergueiro Cesar  
Gabriel Monteiro da Silva

Publicado no Departamento das Municipalidades, 12 de dezembro de 1941.

Fausto Ricchetti,  
Subdiretor Geral.

### DECRETO N. 12.393, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio um crédito de 312:000\$000, suplementar a diversas alíneas da verba n. 294, § 32, do orçamento vigente.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.987, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio um crédito de 312:000\$000 (trezentos e doze contos de réis), suplementar às seguintes alíneas da verba n. 294, do orçamento:

Alínea 8 — Automoveis e outros veículos, da consignação n. 1 . . . . . 200:000\$000

Alínea 9 — Construções e instalações diversas, da consignação n. 2 . . . . . 112:000\$000

Artigo 2.º — Ficam anuladas parcialmente, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

Verba n. 302, consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea 3 — "21 Chefes de Serviço Científico" . . . . . 22:500\$000

Verba n. 302, consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea 4 — "3 Chefes de Estações Experimentais" . . . . . 15:000\$000

Verba n. 302, consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea 5 — "50 assistentes técnicos" . . . . . 90:000\$500

Verba n. 302, consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea 6 — "52 assistentes auxiliares" . . . . . 28:500\$000

Verba n. 302, consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea 7 — "39 sub-assistentes" . . . . . 44:000\$000

Verba n. 319, consignação n. 2 — alínea 19 — "Transporte de Imigrantes, alimentação e despesas eventuais" . . . . . 112:000\$000

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1941.

**FERNANDO COSTA**  
Paulo de Lima Corrêa

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 12 de dezembro de 1941.

Coriolano de Araujo Góes

José de Paiva Castro — Diretor Geral.

### DECRETO-LEI N. 12.354, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio um crédito suplementar de 50:000\$000 (cinquenta contos de réis).

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1961, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio um crédito de 50:000\$000 (cinquenta contos de réis), suplementar à verba n. 303, consignação n. 1, alínea 3, "Máquinas de escrever e calcular e maquinismos em geral" do orçamento.

Artigo 2.º — Fica anulada, parcialmente, em 50:000\$000 (cinquenta contos de réis), a verba n. 319, consignação n. 2, alínea 19, "transporte de imigrantes, alimentação e despesas eventuais" do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1941.

**FERNANDO COSTA**  
Paulo de Lima Corrêa

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 12 de dezembro de 1941.

Coriolano de Araujo Góes

José de Paiva Castro,  
Diretor Geral.